



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

Edital de Dispensa de Licitação nº 01/2021

Processo nº SEI-270058/002272/2020

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2021

Contratação EMERGENCIAL de empresa para locação de estrutura e serviços afins, para funcionamento do Hospital de Campanha, COM O FITO DE atender a demanda do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), em virtude do crescente aumento do número de pacientes internados com a COVID-19.

AVISO DE EDITAL

**Processo nº SEI-270058/002272/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

1. FINALIDADE

A Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45, Centro - RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, na forma do disposto no processo administrativo SEI-270058/002272/2020, que será realizada contratação em caráter emergencial de locação de estrutura e serviços afins, para funcionamento do Hospital de Campanha, para atender a demanda do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), em virtude do crescente aumento do número de pacientes internados com a COVID-19, com amparo legal no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela lei federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

O Edital e o Termo de Referência serão encaminhados eletronicamente aos possíveis fornecedores cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Aquisições (SIGA), por e-mail às empresas participantes dos últimos processos licitatórios do objeto em tela pela SEDEC/CBMERJ, assim como divulgado na página eletrônica da SEDEC/CBMERJ (www.cbmerj.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenadoria de Requisições do Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC.

2. OBJETO

Processo de contratação emergencial de empresa para locação de estrutura e serviços afins, para funcionamento do Hospital de Campanha para atender a demanda do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), em virtude do crescente aumento do número de pacientes internados com a COVID-19, para um período de até 180 (cento e oitenta) dias.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Valor mensal máximo estimado para contratação: R\$ 102.854,33 (cento e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), para um período de até 180 (cento e oitenta) dias, totalizando R\$ 617.125,98 (seiscentos e dezessete mil cento e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).

O Hospital de Campanha do HCAP deverá ser montado no estacionamento do HCAP, com estrutura para fornecimento de oxigênio, medicações e higienização, com capacidade de 10 a 15 leitos, por um período de até 6 (seis) meses, cujo contrato poderá se rescindido a qualquer momento, de acordo a manutenção da necessidade deste tipo de leito e avaliação da demanda pela Diretoria Geral de Saúde, devendo seguir as normativas da Resolução ANVISA RDC N° 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002.

Nesta toada, o valor total da contratação para o período de 180 (cento e oitenta) dias é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente.

Este valor indicado compreende os custos da locação, montagem e desmontagem da estrutura, manutenções e fornecimento de oxigênio no curso do contrato.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendendo aos requisitos deste instrumento convocatório.

ITEM	SERVIÇO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS MODULAVEIS, TENDAS E ALAMBRADOS DE SEGURANÇA, ESCRITÓRIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS: COBERTURAS ESTRUTURADAS, MODULADAS E LONAS. UNIDADE: SERVIÇO. Código do Item: 0197.001.0002	R\$ 617.125,98

A empresa que apresentar a melhor proposta comercial, menor valor global, será declarada a vencedora.

Se a proposta de preços não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao demandado pela Administração.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas poderão enviar suas propostas para o e-mail: **dgaf.creq@gmail.com**, ou **entregar pessoalmente na Coordenadoria de Requisições do Departamento Geral de Administração e Finanças, com sede na Praça da República, N° 45 - Centro - RJ, até às 09:00h do dia 29/01/2021 (sexta-feira).**

A critério da Administração poderá ser postergada a data supramencionada com fito de ampliar a divulgação da presente disputa.

A proposta encaminhada deverá apresentar o valor mensal para cada item descrito no Anexo I do Termo de Referência, assim como o valor global para o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

A empresa deverá apresentar em documento próprio a decomposição de todos os valores, já considerados e inclusos todos os tributos, lucro e custos indiretos decorrentes da execução do objeto.

6. DA HABILITAÇÃO

A empresa que apresentar a proposta de menor valor deverá entregar na Coordenadoria de Requisições, com sede na Praça da República n°. 45, Centro - RJ, numerando todas as folhas e discriminando, na parte externa do envelope lacrado, o número de folhas do seu conteúdo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento do recebimento das propostas:

a) Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

- a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- b) os documentos de habilitação previstos;
- c) a proposta de preços relativa ao valor da proposta comercial apresentada, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

6.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
 - c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1 A empresa detentora da melhor proposta comercial deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

6.3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

6.4 Qualificação Técnica

6.4.1 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.5 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

A empresa declarada vencedora deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.6 Do Prazo de Validade das Certidões

As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.7 Cooperativas de Trabalho

6.7.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

6.7.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

6.7.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

6.7.4 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 6.7.2.

6.7.5 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O fornecedor cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAB n° 26/2003 e a Resolução SER n° 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER n° 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

7.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.3 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.5 Para fins de apresentação da documentação constante no item 6, fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da pesquisa de mercado como marco temporal máximo, sob pena de alijamento da proposta.

7.6 Não sendo atendidos alguns dos itens norteadores deste chamamento será examinada a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao disposto. O prazo temporal para a apresentação da documentação obedecerá ao mesmo lapso temporal supracitado.

7.7 Constatado o atendimento das exigências previstas no chamamento, o participante será declarado vencedor da disputa.

7.8 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta disputa, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.9 Os participantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da proposta.

7.10 Se por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.11 É facultada a Administração, em qualquer fase da dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.12 Ficam as empresas participantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na disputa, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

7.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo ordenador de despesas, com auxílio dos demais representantes da Administração.

7.14 Dúvidas face aos procedimentos visando à supracitada contratação podem ser sanadas utilizando o telefone (21) 2333-3086 ou o e-mail: dgaf.creq@gmail.com.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2021.

SIMONE APARECIDA SIMÕES - Cel BM QOS/Med
Diretora Geral de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Cel BM QOS/Méd/98 SIMONE Aparecida SIMOES, Diretora**, em 21/01/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **12677234** e o código CRC **086F5068**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO**ANEXO I - MODELO DE FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTA**

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
Parte Elétrica	Montagem e desmontagem elétrica de no mínimo, 25 pontos de energia com tomada de 10 ou 20 A, distribuídas na estrutura montada e colocação de refletores adequados para iluminação	
	Equipe de manutenção 24 horas (1 eletricista).	
	Gerador 100KVA+ back up / sem diesel (combustível será fornecido pelo CBMERJ).	
Banheiro químico	Banheiros químicos Standart + chuveiro elétrico (manter limpeza diária).	
	Transporte, instalação e desinstalação de banheiros químicos.	
Estrutura	Tenda 20m x 10m com fechamento.	
	170 m2 de piso com forração em piso bus Branco.	
	Fechamento em octanorme em formato sala com teto e parede, porta e balcão.	
	Ar condicionado para o HCAMP (BTUs adequado para manter a climatização do ambiente).	
	Equipe de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado 24 h.	
Parte Hidráulica	Pia com bancada e sistema de hidráulica e esgoto.	
	Manutenção Hidráulica 24 horas (um bombeiro hidráulico).	
Sistema de Oxigênio	Distribuição de oxigênio com canaleta para os leitos (com fornecimento de O ₂) para 10 a 15 leitos.	
	Manutenção para oxigênio 24 h (1 gasista).	
TOTAL MENSAL		
TOTAL GLOBAL (6 meses)		

Local e data:

Identificação e Assinatura do Proponente

